

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de Software para Gestão das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) – CIDEMA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, para disponibilização, uso, suporte, manutenção, atualização e hospedagem do **Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental – SINFAT/SC**, destinado ao gerenciamento eletrônico dos processos de licenciamento ambiental dos municípios consorciados ao CIDEMA, conforme condições estabelecidas neste documento.

1.2. O sistema abrangerá a tramitação digital de processos ambientais, emissão de pareceres técnicos, relatórios de vistoria, licenças, notificações e demais documentos inerentes ao licenciamento ambiental municipal, por meio de infraestrutura em nuvem disponibilizada pelo CIGA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CIDEMA presta apoio técnico e administrativo aos municípios consorciados, incluindo suporte à execução do licenciamento ambiental municipal descentralizado. Para isso, necessita de plataforma tecnológica que permita:

- a) padronizar procedimentos;
- b) centralizar informações;
- c) automatizar fluxos de trabalho;
- d) reduzir erros e retrabalho;
- e) garantir segurança jurídica e rastreabilidade;
- f) atender às normas técnicas e ambientais vigentes.

2.2. O **SINFAT/SC**, desenvolvido e mantido pelo CIGA, é atualmente a solução pública oficial utilizada amplamente pelos municípios catarinenses, sendo reconhecida como ferramenta eficaz e consolidada para licenciamento ambiental.

2.3. O **valor de utilização do sistema é definido em Assembleia Geral do CIGA**, conforme Resoluções nº 304/2025 e nº 306/2025, sendo **padronizado por município conforme faixa populacional**, sem variação comercial e sem margem de lucro, em total conformidade com a natureza pública do consórcio.

2.4. A contratação é indispensável para garantir continuidade, modernização, transparência e eficiência na gestão ambiental dos municípios consorciados ao CIDEMA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação direta está amparada em:

- a) **Lei 14.133/2021, art. 75, IX**, que dispensa licitação para contratação de entidade da Administração Pública criada para esse fim específico;
- b) **Lei Federal 11.107/2005, art. 2º, §1º, III**, que permite contratação direta entre ente consorciado e o consórcio público;
- c) **Decreto Federal 6.017/2007, art. 18**, que regulamenta a contratação direta de consórcios públicos;
- d) **Estatuto e Contrato de Consórcio do CIGA**, que fixam suas competências técnicas e operacionais;
- e) **Valores definidos por Resolução de Assembleia**, instância máxima do CIGA.

3.2. O preço é padronizado e público, não sendo cabível processo de cotação ou disputa de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratada consiste no uso do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental – SINFAT/SC, disponibilizado pelo CIGA, o qual reúne todas as funcionalidades necessárias para a abertura, tramitação e acompanhamento dos processos ambientais dos municípios consorciados ao CIDEMA. O sistema permite a emissão de pareceres técnicos, relatórios de vistoria e demais documentos oficiais, contando com assinatura digital, registros completos, trilhas de auditoria e armazenamento seguro de dados em ambiente de nuvem. Além disso, possibilita o controle dos fluxos e prazos internos, oferece acesso diferenciado por perfil de usuário, integra-se aos demais módulos do CIGA e disponibiliza ferramentas eficientes para geração de relatórios e indicadores de gestão.

4.2. Toda a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do SINFAT/SC é mantida integralmente pelo CIGA. Isso inclui serviços de hospedagem, disponibilidade em nuvem, segurança cibernética, rotinas de backup e atualizações contínuas, sem custos adicionais. Dessa forma, o CIDEMA e seus municípios não precisam realizar qualquer investimento em equipamentos ou servidores, pois toda a estrutura operacional ocorre dentro da plataforma segura e administrada pelo consórcio.

5. MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E VALORES

5.1. Os valores referentes ao uso do SINFAT/SC seguem a Tabela de Preços para Administração Pública – Exercício 2026, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA por meio das Resoluções nº 304/2025 e 306/2025. Esses valores são padronizados e definidos exclusivamente de acordo com a faixa populacional de cada município, garantindo total isonomia, objetividade e transparência.

5.2. Assim, o custo anual de cada município consorciado ao CIDEMA é o seguinte:

Município	Nr de Habitantes	Valor Anual
Arvoredo -	2.600	2583,96
Caxambu	4.732	2583,96
Cordilheira Alta	5.099	2583,96
Faxinal dos Guedes	11.486	2583,96
Formosa do Sul	2.743	2583,96
Guatambu	9.267	2583,96
Lajeado Grande	1.771	2583,96
Nova Itaberaba	4.648	2583,96
Paial	1.992	2583,96
Santiago do Sul	1.714	2583,96
São Carlos	10.460	2583,96
Xaxim	33.902	6197,29
Total		34.620,85

5.3. O valor total anual devido pelo CIDEMA é de **R\$ 34.620,85**, correspondendo à soma dos valores fixados para cada município, conforme suas respectivas populações.

5.4. Quando houver necessidade de atendimento presencial (“in loco”), o serviço poderá ser solicitado pelo CIDEMA e será prestado pelo CIGA mediante disponibilidade técnica, com reembolso dos custos de deslocamento no valor de **R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro**, bem como do valor referente à **hora técnica presencial, fixado em R\$ 263,81 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

5.5. Da mesma forma, eventuais solicitações de **customização do sistema**, que não estejam previstas no escopo padrão disponibilizado pelo CIGA, poderão ser realizadas desde que haja comum acordo entre as partes e serão remuneradas ao valor de **R\$ 263,81 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) por hora técnica**, conforme tabela oficial vigente do Consórcio.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado mensalmente, com contrato para 12 meses a partir de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O critério de medição será **mensal**, sendo efetuados por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CIDEMA

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;

- d) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- h) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- i) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- j) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- k) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital;
- m) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A) Gestão/Unidade: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA.**

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.007 - PROGRAMA PRO AMBIENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 02.007 - PROGRAMA PRO AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Chapecó, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Augusto Lise
Gerente de Programa
Responsável pela elaboração do Termo